



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 119

DE 17 DE JANEIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade da nomeação de servidor efetivo para a Coordenação da **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno**;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 082/06 a qual dispõe sobre a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Cajamar e especialmente as disposições de que tratam os artigos 31 e 74 da Constituição Federal e as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 082/06 a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, será exercida por um servidor indicado dentre os servidores de provimento efetivo, que possuam nível superior e que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2.018 que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cajamar, a qual em seu Anexo I e III tratam dos cargos comissionados e funções de confiança, dentre as quais a de Controlador Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora pública **FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA – RE 8.779**, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 34.440.723-8, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, desde 14/02/2005, para o cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL**, Referência IV, da **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** do Município de Cajamar, a qual, inclusive, exercerá as atribuições e competências estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 170 de 26 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 082, de 16 de novembro de 2006.

Parágrafo único: A servidora preenche os requisitos de que tratam os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar nº 082/06, dentre os quais, nível superior em Ciências Contábeis.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 119/2019 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.683/2018.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de janeiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STÉLLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito